



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 51/2015

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 10/08/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa JAIRO ANTÔNIO ZANATTA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.843.541/0001-70, com sede na Rua São Borja, nº. 960, Sala 01, Centro, Cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 97.950-000, neste ato representada por, Jairo Antônio Zanatta, portador do RG nº. 2043691571, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 494.164.300-30, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 36/2015, a entrega de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
9	1	Unid.	Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Altura: 390 mm. Largura: 360 mm. Diâmetro: 205 mm. Tolerância: +/- 10%. Produção média: 15 unidades por minuto (aproximada)
13	5	Unid.	Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Altura: 960 mm. Altura parte conjugada: 650 mm. Largura: 660 mm Profundidade: 291mm Tolerância: +/-10%
43	13	Unid.	Ventiladores para serem acoplados ao teto com 130 W de potência, e 3 velocidades. Características: Comprimento – 48 cm. Largura – 23,5 cm. Altura – 26 cm

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
9	1	Unid.	Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Altura: 390 mm. Largura: 360 mm. Diâmetro: 205 mm. Tolerância: +/- 10%. Produção média: 15 unidades por minuto (aproximada)	R\$ 174,50	R\$ 174,50
13	5	Unid.	Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Altura: 960 mm. Altura parte conjugada: 650 mm. Largura: 660 mm Profundidade: 291mm Tolerância: +/-10%	R\$ 638,00	R\$ 3.190,00
43	13	Unid.	Ventiladores para serem acoplados ao teto com 130 W de potência, e 3 velocidades. Características: Comprimento – 48 cm. Largura – 23,5 cm. Altura – 26 cm	R\$ 131,99	R\$ 1.715,87

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000

FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Perfazendo o valor Global de **R\$ 5.080,37** (cinco mil e oitenta reais e trinta e sete centavos), efetuado a vista na contra entrega do bem, **sujeito a liberação do recurso pelo ministério;**

§ 1º – Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Secretário da Pasta, Senhora Paula Vicentina Ferreira Machado;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 05.20.12365041.1.110

Elemento: 449052.00.00.00

Recurso: 1020 FNDE

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente a garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000

FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;
- b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 36/2015 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2015.


LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JAIRO ANTONIO ZANATTA
JAIRO ANTÔNIO ZANATTA – EPP
CONTRATADA

03.843.541/0001-70
JAIRO ANTONIO ZANATTA
Rua São Borja - 960 - 97950-000
Guarani das Missões - RS


PAULA VICENTINA FERREIRA MACHADO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTORA DESTE CONTRATO

TESTEMUNHAS:





